



AGÊNCIA DE LICITAÇÕES
CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ

ATA Nº 02 DA REUNIÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024, às 9h, no auditório da ALICC, situada a Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, instituída pela PORTARIA Nº 048/2023/GAB/ALICC, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023, para análise da documentação da ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE ANJOS, CNPJ Nº 32.636.827/0001-82; da FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL – FUNCAE, CNPJ Nº 12.843.033/0001-82; da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MACEIÓ, CNPJ Nº 12.450.268/0001-04; e da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA, CNPJ Nº 01.259.626/0001-80, como previsto no instrumento convocatório.

A análise da documentação técnica apresentada foi analisada pela Comissão de Seleção da SEMDES – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar, que emitiu Parecer e foi discutido pela Comissão de Chamamento Público.

Diante do que foi apurado pela Comissão de Seleção da SEMDES, a Comissão de Chamamento Público, deliberou, pela unanimidade de seus membros, que a análise das propostas apresentadas pela ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE ANJOS, CNPJ Nº 32.636.827/0001-82; da FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL – FUNCAE, CNPJ Nº 12.843.033/0001-82; da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MACEIÓ, CNPJ Nº 12.450.268/0001-04, se referiram ao previsto expressamente no edital, em respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo, conforme previsto no artigo 2º, inciso XII da Lei Federal nº 13.019/20214.

Quanto a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA, CNPJ Nº 01.259.626/0001-80. Registre-se que, na análise técnica da proposta, observou-se que a OSC não atendeu aos objetivos, às metas e ações correspondentes ao serviço a ser executado conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009). Tornando-se DESCLASSIFICADA a proposta apresentada pela OSC, conforme notas atribuídas no quadro abaixo, atendendo ao item 8.3.5.6.1 do referido Edital que trata da nota mínima para classificação de propostas.

Após a análise, discussão, deliberação e aprovação do parecer técnico proferido pela Comissão de Seleção da SEMDES, documento nos autos, e demais ponderações, a pontuação apurada para o Chamamento, de acordo com o Parecer, que faz parte integrante do presente julgamento, foi o seguinte:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA, CNPJ Nº 01.259.626/0001-80

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item	Pontuação obtida
a) Ações a serem executadas, meta a ser atingida, indicadores que aferirão o	Grau pleno de atendimento (5,0 pontos)	5,0	1,0

[Handwritten signatures and initials]

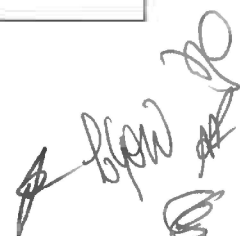
cumprimento da meta e prazos para a execução das ações e para o cumprimento da meta	• Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). • OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto		
B) Adequação da proposta aos objetivos da política da Assistência Social, conforme o serviço proposto.	• Grau pleno de adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação (1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <u>caput</u> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0	0,0
C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e as atividades propostas pelo serviço.	• Grau pleno da descrição (1,0) • Grau satisfatório da descrição (0,5) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). • OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério	1,0	1,0

[Handwritten signatures and initials]

	implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.		
(D) Capacidade técnico - operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na execução do serviço.	• Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). • Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). • OBS.1: A atribuição de Grau pleno corresponde a equipe de referência completa conforme normativas da Política de Assistência Social para cada serviço. • OBS.2: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0	4,0

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MACEIÓ, CNPJ Nº 12.450.268/0001-04.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item	Pontuação obtida
b) Ações a serem executadas, meta a ser atingida, indicadores que aferirão o cumprimento da meta e prazos para a execução das	• Grau pleno de atendimento (5,0 pontos)	5,0	5,0



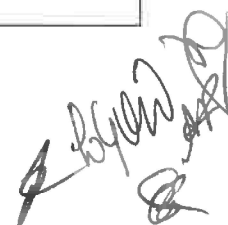
ações e para o cumprimento da meta	• Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). • OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto		
B) Adequação da proposta aos objetivos da política da Assistência Social, conforme o serviço proposto.	• Grau pleno de adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação (1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0	2,0
C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e as atividades propostas pelo serviço.	• Grau pleno da descrição (1,0) • Grau satisfatório da descrição (0,5) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). • OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da	1,0	1,0



	proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.		
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na execução do serviço.	• Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). • Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). • OBS.1: A atribuição de Grau pleno corresponde a equipe de referência completa conforme normativas da Política de Assistência Social para cada serviço. • OBS.2: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0	10,0

FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL – FUNCAE, CNPJ Nº 12.843.033/0001-82

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item	Pontuação obtida
c) Ações a serem executadas, meta a ser atingida, indicadores que aferirão o cumprimento da meta e prazos para a execução das ações e para o cumprimento da meta	• Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) • Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)	5,0	3,0



	• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). • OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto		
B) Adequação da proposta aos objetivos da política da Assistência Social, conforme o serviço proposto.	• Grau pleno de adequação (2,0) • Grau satisfatório de adequação (1,0) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). • OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0	2,0
C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e as atividades propostas pelo serviço.	• Grau pleno da descrição (1,0) • Grau satisfatório da descrição (0,5) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). • OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I,	1,0	0,5



	do Decreto nº 8.726, de 2016.		
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na execução do serviço.	• Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). • Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). • OBS.1: A atribuição de Grau pleno corresponde a equipe de referência completa conforme normativas da Política de Assistência Social para cada serviço. • OBS.2: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0	7,5

ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE ANJOS, CNPJ Nº 32.636.827/0001-82

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item	Pontuação obtida
d) Ações a serem executadas, meta a ser atingida, indicadores que aferirão o cumprimento da meta e prazos para a execução das ações e para o cumprimento da meta	• Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) • Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)	5,0	1,5



	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto		
B) Adequação da proposta aos objetivos da política da Assistência Social, conforme o serviço proposto.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0	2,0
C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e as atividades propostas pelo serviço.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0	0,5



(D) Capacidade técnico - operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na execução do serviço.	• Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). • Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). • OBS.1: A atribuição de Grau pleno corresponde a equipe de referência completa conforme normativas da Política de Assistência Social para cada serviço. • OBS.2: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0	6,0

Considerada a pontuação apurada, o resultado do Chamamento Público foi o seguinte:

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Classificação
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MACEIÓ, CNPJ Nº 12.450.268/0001-04.	10,0	1º
FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL – FUNCAE, CNPJ Nº 12.843.033/0001-82.	7,5	2º





AGÊNCIA DE LICITAÇÕES
CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ

ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE ANJOS, CNPJ Nº 32.636.827/0001-82.	6,0	3º
--	-----	----

Nada mais a ser tratado, os trabalhos foram encerrados à 12:00 horas, e assim foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção e membros da Comissão Especial de Chamamento Público.

Conforme item 8.3.7.1 do edital, após a publicação do resultado, está aberto o prazo recursal, prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar.

Publique-se o resultado deste julgamento e em sequência, após o prazo recursal, notifique-se as **ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS** classificadas para apresentação DO PLANO DE TRABALHO, conforme previsto no item 8.3.10 do edital, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da convocação por ofício, apresentar o seu plano de trabalho (art. 21 do Decreto Municipal nº 9.121 de 2021) e a manter os requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

O resultado do julgamento deverá ser publicado no diário do município de Maceió e no site oficial da ALICC/PMM.


José Aldo da Rocha
Presidente

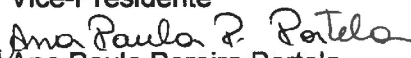

Bernardina Maria de Jesus Silva
Membro


Claudione Maria da Silva
Membro

COMISSÃO DE SELEÇÃO - SEMDES


Claudione Maria da Silva
Matricula nº. 936721-7
Presidente


Lidiane Guedes de Oliveira Ricardo
Matricula nº. 932533-6
Vice-Presidente


Ana Paula Pereira Portela
Matricula nº. 19936-2
Secretária

